



NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS DE 18 a 22 DE MARÇO DE 2019

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

CONTENCIOSO

[*Decreto-Lei n.º 38/2019 - Diário da República n.º 54/2019, Série I de 2019-03-18*](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o mapa judiciário, reforçando a especialização dos tribunais judiciais

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[*Parecer do Banco de Portugal sobre o Projeto de Proposta de Lei que cria e regula o Sistema Nacional de Supervisão Financeira*](#)

[*Nota de Informação Estatística - Financiamento das administrações públicas – janeiro de 2019*](#)

[*Nota de Informação Estatística – Endividamento do setor não financeiro - janeiro de 2019*](#)

[*Nota de Informação Estatística - Balança de pagamentos – janeiro de 2019*](#)

[*Trabalhadores das instituições envolvidos no crédito hipotecário obrigados a ter competências específicas*](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Prazo de resposta à consulta sobre Finanças Sustentáveis prorrogado até 30 de abril](#)

[CMVM divulga Parecer sobre Proposta de Lei que cria o Sistema Nacional de Supervisão Financeira](#)

[ESMA emite declaração sobre o impacto nos deveres de negociação para as ações decorrente de um Brexit sem acordo](#)

[Conselho Nacional de Supervisores Financeiros divulga iniciativas legislativas para 2019](#)

LABORAL

[Resolução da Assembleia da República n.º 40/2019 - Diário da República n.º 56/2019, Série I de 2019-03-20](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2019 - Diário da República n.º 55/2019, Série I de 2019-03-19](#)

Supremo Tribunal de Justiça

Interpretação de Convenção Coletiva de Trabalho - I. Na interpretação das cláusulas de conteúdo regulativo das convenções coletivas de trabalho regem as normas atinentes à interpretação da lei, contidas no artigo 9.º do Código Civil, visto tais cláusulas serem dotadas de generalidade e abstração e serem suscetíveis de produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros. II. Na fixação do sentido e alcance de uma norma, a par da apreensão literal do texto, intervêm elementos lógicos de ordem sistemática, histórica e teleológica. III. A cláusula 68.ª, alínea b), do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a «APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada» e a «FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal», publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de Abril de 2010, na parte impugnada [categoria e nível a atribuir aos trabalhadores da categoria de empregada de enfermaria, bloco operatório, esterilização e auxiliar de hemodiálise que, à data da reclassificação, têm 8 ou mais anos de antiguidade na categoria] deve ser interpretada da seguinte forma: «Devem ser inseridos na categoria profissional de auxiliar de ação médica especialista, os trabalhadores oriundos da categoria de empregada de enfermaria, bloco operatório, esterilização e auxiliar de hemodiálise que à data de entrada em vigor do contrato coletivo de trabalho (CTT publicado no BTE n.º 15, de 22/04/10) reuniam o requisito referente à antiguidade»

REGISTOS E NOTARIADO

[Portaria n.º 80/2019 - Diário da República n.º 54/2019, Série I de 2019-03-18](#)

Justiça

Procede à 7.ª alteração do Regulamento do Registo Comercial, aprovado em anexo à [Portaria n.º 657-A/2006](#), de 29 de junho, alterada pelas [Portarias n.os 1416-A/2006](#), de 19 de dezembro, [562/2007](#), de 30 de abril, [234/2008](#), de 12 de março, [4/2009](#), de 2 de janeiro, [1256/2009](#), de 14 de outubro, e [233/2018](#), de 21 de agosto

TMT

ANACOM

[ANACOM aprova Regulamento de Segurança das Redes e Serviços de Comunicações Eletrónicas](#)

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 21 MARÇO DE 2019

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- 1. O Conselho de Ministros aprovou o decreto-lei que estabelece as normas a que deve obedecer a realização do Censos 2021, que inclui o 16.º Recenseamento Geral da População e o 6.º Recenseamento Geral da Habitação.*
- 2. Foi aprovado o decreto-lei que reforça os poderes e os incentivos aplicáveis à cobrança de dívida à segurança social, aproximando-se dos regimes vigentes em sede de cobrança tributária.*
- 3. Foi aprovado o decreto-lei que altera as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento da biomassa florestal. O diploma prorroga o prazo para a entrada em exploração das centrais térmicas de biomassa florestal que se encontram atualmente em construção, de modo a poderem beneficiar do incentivo à tarifa. As centrais ficam, contudo, sujeitas a uma penalização de 5,0% por cada mês de atraso na efetiva exploração, após 31 dezembro de 2019.*
- 4. Foi aprovado o decreto-lei que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, de Regulamento da União Europeia em matéria de definição de novos limites de emissões de gases e partículas poluentes e estabelecimento dos requisitos respeitantes à homologação de motores de combustão interna para os motores de máquinas móveis não rodoviárias (Regulamento UE 2016/1628).*

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

[Regulamento \(UE\) 2019/452 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, que estabelece um regime de análise dos investimentos diretos estrangeiros na União](#)

[Decisão de Execução \(UE\) 2019/451 da Comissão, de 19 de março de 2019, relativa às normas harmonizadas para os produtos de construção elaboradas em apoio do Regulamento \(UE\) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2019/443 da Comissão, de 13 de fevereiro de 2019, que altera o Regulamento Delegado \(UE\) 2017/588 no que respeita à possibilidade de ajustamento do número diário médio de transações de uma ação quando a plataforma de negociação com o maior volume de negócios dessa ação se situar fora da União](#)

[Regulamento \(UE\) 2019/424 da Comissão, de 15 de março de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica para servidores e produtos de armazenamento de dados nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento \(UE\) n.º 617/2013 da Comissão](#)

[Decisão de Execução \(UE\) 2019/419 da Comissão, de 23 de janeiro de 2019, nos termos do Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a adequação do nível de proteção dos dados pessoais assegurado pelo Japão no âmbito da Lei relativa à proteção de informações pessoais](#)

COMUNICADOS DE IMPRENSA

[União dos Mercados de Capitais: a Comissão congratula-se com o acordo político quanto a uma arquitetura de supervisão europeia mais forte e mais integrada, nomeadamente em matéria de luta contra o branqueamento de capitais](#)

[Antitrust: Comissão lança nova aplicação em linha para a clemência, as transações nos processos relativos a cartéis e a cooperação em que não estejam envolvidos cartéis](#)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: plmjlaw@plmj.pt.

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011